

MANUAL DE ORIENTAÇÃO



TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TRT

OBRA E SERVIÇO



CRT-01
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 1ª Região

VERSÃO 1.0



INTRODUÇÃO

Bem-vindo ao Manual de Orientação do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do sistema CFT/CRTs. Este guia foi elaborado para fornecer orientações abrangentes e claras aos profissionais que atuam sob a jurisdição do Conselho Regionais dos Técnicos Industriais da 1ª Região (CRT-01).

O TRT é um documento fundamental que estabelece a responsabilidade técnica de um profissional pelos serviços realizados. Ele desempenha um papel crucial na garantia da qualidade e na segurança de projetos e serviços técnicos, além de ser um pilar da regulamentação e fiscalização das atividades profissionais.

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de esclarecer os procedimentos, diretrizes e requisitos necessários para a elaboração e registro de TRTs de acordo com as regulamentações vigentes. Ele também visa promover uma compreensão sólida do significado e da importância do TRT no contexto do exercício profissional dos técnicos industriais.

Neste manual, você encontrará informações detalhadas sobre os principais aspectos do TRT, desde sua finalidade e aplicabilidade até o processo de registro e as responsabilidades do profissional técnico. Além disso, serão apresentados exemplos práticos e dicas úteis para garantir que o processo de elaboração e registro do TRT seja eficiente e esteja em conformidade com as normas estabelecidas pelo CFT.

A equipe responsável pela criação deste manual é composta por profissionais experientes e especialistas em regulamentação técnica, com o objetivo de fornecer um recurso completo e acessível para todos os técnicos industriais.

Este manual é uma ferramenta valiosa para profissionais que buscam compreender e cumprir suas obrigações éticas e legais no exercício de suas atividades técnicas. Esperamos que ele seja útil e contribua para o aprimoramento contínuo da qualidade e segurança das atividades técnicas em todo o Brasil.

Antes de iniciar o processo de elaboração e registro do seu TRT, recomendamos a leitura cuidadosa deste manual e a consulta regular das regulamentações atualizadas do CFT para garantir a conformidade com os requisitos mais recentes.

Agora, siga adiante e explore este manual abrangente, que o ajudará a navegar com sucesso pela elaboração do Termo de Responsabilidade Técnica e a desempenhar um papel vital na garantia da excelência profissional.

CONSELHEIROS

CONSELHEIROS TITULARES		CONSELHEIROS SUPLENTES
ACRE	LUCAS BEZERRA FELIX	WILLIAN DOS SANTOS
AMAZONAS	JOSÉ CARLOS MARQUES SEIXAS	RAIMUNDO NONATO VIEIRA SAMPAIO
AMAZONAS	SEBASTIÃO EPIFÂNIO NATIVIDADE	KLINGER DE ALMEIDA PEREIRA
AMAZONAS	LUIS CARLOS MANÇO	CARLOS LOBO DE CARVALHO JUNIOR
DISTRITO FEDERAL	MARCOS SOUZA SANTOS	JUNIOR HONORIO DE MEDEIROS
DISTRITO FEDERAL	SARON MEDEIROS	ISRAEL DE SOUSA
DISTRITO FEDERAL	EMERSON FERREIRA TORMANN	EDSON DE MOURA FERRANDINI
GOIÁS	VALDIVINO ETERNO LEITE	FRANCISCO DE ASSIS SOARES FERREIRA
GOIÁS	DANIELLE COTA COUTO	NORTON CARLOS DOURADO DE OLIVEIRA
GOIÁS	ALISSON ANDRÉ GUIMARÃES FERREIRA	ALVERI SILVA ROCHA
GOIÁS	CIRO TOMÉ PEREIRA	FERNANDO HENRIQUE FUNES GOMES
GOIÁS	MARCO ANTONIO DE MELO	GERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR
MATO GROSSO	GILSON ALVARO MACHADO	BENEDITO ANTONIO DELFINO
MATO GROSSO	EDUARDO ADALBERTO DA SILVA	HELTON ALEXANDRE DE JESUS
MATO GROSSO	ELZO SILVA FILHO	JOSÉ SALVADOR RIBEIRO
MATO GROSSO DO SUL	RICARDO FRANCISCO PEREIRA MACHADO	LOURIVAL SOARES JUNIOR
MATO GROSSO DO SUL	OSMAR LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	ROSANGELA BERNARDES RABELLO CAMPITELLI
RONDÔNIA	JOSÉ RONALDO COSTA DA SILVA	GIDEONI DE OLIVEIRA MACEDO
RONDÔNIA	GILMAR KAMPIN KATSURAGI	SILVIOMAR GLAIDSON WILLERS
RORAIMA	FRANCISCO DA SILVA DE JESUS SANTANA	ROSELI BRITO SOBRINHO REBOUÇAS
TOCANTINS	LÁZARO ELIAS DA SILVA	GLEICIONE BATISTA DE OLIVEIRA
TOCANTINS	EURIVALDO SOARES DE ANDRADE	ÍTALO LÍBINI NUNES DE SOUZA

DIRETORIA EXECUTIVA 2022-2026



Presidente
Marcelo Martins Guimarães e Silva



Vice-Presidente
Celso Oliveira Lima Júnior



Diretor Administrativo
Marco Aurélio Anacleto De Toledo



Diretor Financeiro
Jadson Teles Marinho



Diretor de Fiscalização e Normas
Cristiano Virgilio Ribeiro da Silva

ELABORAÇÃO

Cristiano Virgilio Ribeiro da Silva
Diretor de Fiscalização e Normas

Jonathan Henrique Lacerda
Gerente de Fiscalização

Gilmar Kampin Katsuragi
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO
PROFISSIONAL - CEAP - 2022/2023

REVISÃO

Daniel Bruce Gundim de Matos
Assessor de Comunicação



SUMÁRIO

O QUE É O TRT?.....	1
QUAL A FINALIDADE DO TRT?.....	2
A EMISSÃO DO TRT É OBRIGATÓRIA?	3
QUAIS OS TIPOS DE TRTs?.....	4
QUAL O VALOR DO TRT?	5
COMO EMITIR O TRT – OBRA/SERVIÇO?	6
ONDE ENCONTRAR AS COORDENADAS NO GOOGLE MAPS?.....	19
COMO EMITIR O BOLETO E GERAR O TRT?	21



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 1ª Região

O QUE É O TRT?

O Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) é um componente essencial no contexto do exercício profissional em diversas áreas técnicas, especialmente dentro do âmbito do Sistema CFT/CRTs. Este documento é de caráter obrigatório e deve ser emitido pelo profissional sempre que ele estiver envolvido na execução de serviços técnicos que demandem habilitação legal e conhecimentos técnicos específicos relacionados à sua modalidade e atribuições profissionais.

O TRT representa um compromisso formal do profissional com a qualidade, segurança e conformidade de projetos e serviços técnicos. Ao emitir este documento, o profissional assume a responsabilidade legal por sua atuação, garantindo que o trabalho seja realizado de acordo com as normas, regulamentações e melhores práticas da sua área de expertise.

Dentro do Sistema CFT/CRTs, que abrange diversas modalidades técnicas, o TRT desempenha um papel crucial na regulamentação e fiscalização das atividades profissionais. Ele assegura que apenas profissionais habilitados e capacitados atuem em suas respectivas áreas, contribuindo assim para a qualidade dos serviços prestados e para a segurança pública.

Em resumo, o Termo de Responsabilidade Técnica é mais do que apenas um documento burocrático; é uma declaração de comprometimento do profissional com a excelência técnica e o cumprimento das responsabilidades que sua profissão exige, promovendo, assim, a integridade e a confiabilidade das atividades técnicas realizadas no âmbito do Sistema CFT/CRTs.

QUAL A FINALIDADE DO TRT?

O Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) desempenha um papel fundamental e abrangente nas relações entre profissionais técnicos, contratantes e a sociedade como um todo. Esse documento confere uma série de garantias e benefícios importantes para todas as partes envolvidas.

Primeiramente, o TRT oferece ao contratante uma garantia crucial: a certeza de que os serviços serão executados por um técnico legalmente habilitado e qualificado. Isso proporciona segurança quanto à competência do profissional encarregado da tarefa, assegurando que o trabalho seja realizado de acordo com as normas e padrões exigidos para a respectiva profissão.

Para o profissional técnico, o TRT assume um papel de grande relevância, pois representa um compromisso formal de responsabilidade pelo serviço a ser prestado. Além disso, o TRT serve como um documento comprobatório das atividades realizadas, contribuindo para a construção de seu acervo técnico, que é uma importante referência de sua experiência e competência profissional ao longo da carreira.

A sociedade como um todo também se beneficia do TRT, pois ele atesta que os serviços foram conduzidos com responsabilidade e em conformidade com a competência legal da profissão correspondente. Isso é essencial para garantir a integridade das atividades técnicas e, por conseguinte, a segurança pública e a qualidade dos resultados entregues à sociedade.

O registro do TRT é um requisito necessário para formalizar os direitos e deveres de ambas as partes do contrato. Para o contratante, ele oferece uma camada adicional de segurança, atestando que o profissional contratado está devidamente capacitado para desempenhar as funções específicas para as quais foi responsabilizado. Em suma, o TRT desempenha um papel central na construção de relações profissionais transparentes e na garantia da qualidade, competência e responsabilidade no campo das atividades técnicas.

A EMISSÃO DO TRT É OBRIGATÓRIA?

A obrigatoriedade da emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) é uma questão de grande relevância para os profissionais e empresas que atuam em atividades técnicas. De acordo com o artigo 19 da Lei nº 13.639/2018, a resposta é clara e enfática: sim, a emissão do TRT é obrigatória. A ausência desse documento sujeita tanto o profissional quanto a empresa responsável a sérias consequências.

A legislação estabelece que a falta do TRT resultará em uma multa de 300% sobre o valor da taxa de TRT não paga. Essa multa é calculada a partir do momento da autuação e é corrigida com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos. Além disso, um acréscimo de 1% é aplicado no mês de efetivação do pagamento da multa. Tais penalidades são impostas sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigação de paralisar o trabalho até a regularização da situação.

O parágrafo único do artigo 18 da mesma lei ainda prevê a possibilidade de atualização anual do valor da multa com base na variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no exercício anterior.

Portanto, fica claro que a emissão do TRT é não apenas uma obrigatoriedade legal, mas também uma medida essencial para assegurar a regularidade das atividades técnicas e evitar consequências financeiras adversas e a responsabilização ética. É fundamental que profissionais e empresas cumpram rigorosamente essa exigência legal, garantindo assim a conformidade com as regulamentações vigentes e a integridade de suas práticas profissionais.

QUAIS OS TIPOS DE TRTs?

Obra ou Serviço – Deve ser emitido sempre que o profissional realizar uma atividade técnica.

Cargo ou Função – Deve ser emitido quando o profissional for contratado por uma empresa como responsável técnico, ou fizer parte de seu quadro técnico, como prova de vínculo.

Múltiplo Mensal – Deve ser emitido quando o profissional realizar serviços de rotina, periódicos, de baixo valor dentro de um determinado mês.

Extemporâneo – Deve ser emitido quando o profissional não registrou dentro dos prazos legais. Vale lembrar que, além de seu valor normal, esse Tipo de TRT poderá ter taxa e multa.

QUAL O VALOR DO TRT?

O valor do TRT é fixo, independentemente do valor do contrato dos serviços a serem realizados, atualizado anualmente com base no INPC.

Em 2023, o valor do Termo de Responsabilidade de Técnica – TRT com base na Resolução N.º 195, de 10 de outubro de 2022, Art. 3º, será de R\$ 60,13 (sessenta reais e treze centavos).



CRT-01
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 1ª Região

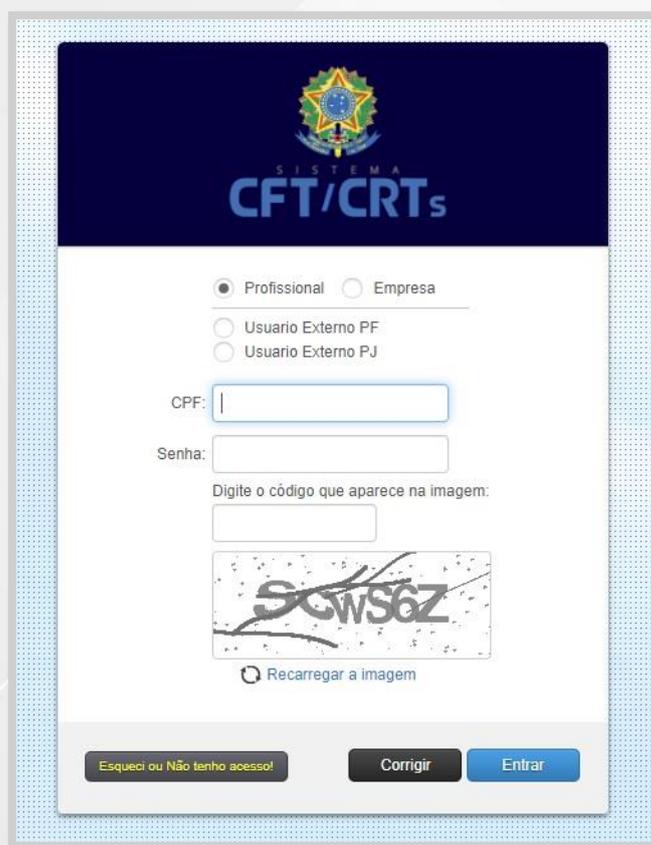
COMO EMITIR O TRT – OBRA/SERVIÇO?

Para execução de obras ou prestação de serviços

1º PASSO:

Para emitir o TRT, primeiramente o profissional deve acessar seu ambiente de serviços no Sistema de Informação dos Conselhos dos Técnicos Industriais (SINCETI), com login e senha próprios enviados após o registro profissional solicitado.

Acesso: **servicos.sinceti.net.br**




SISTEMA
CFT/CRTs

Profissional Empresa

Usuario Externo PF
 Usuario Externo PJ

CPF:

Senha:

Digite o código que aparece na imagem:



2º PASSO:

Depois, selecionar no menu superior a opção “TRT” e “Preencher Termo de Responsabilidade Técnica”:



3º PASSO:

Em seguida, selecionar o modelo desejado, como por exemplo:

OBRA/SERVIÇO, CARGO/FUNÇÃO, MÚLTIPLO MENSAL, EXTEMPORÂNEO ou **DERIVADO**.

Neste passo a passo iremos demonstrar a emissão do TRT de **OBRA/SERVIÇO**

Importante ficar atento aos asteriscos *, pois onde estiver em vermelho são obrigatórios os preenchimentos.

Cadastrar Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)

MODELO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Selecione o Modelo: *

- COD101 - OBRA / SERVIÇO
- COD102 - CARGO ou FUNÇÃO
- COD103 - MÚLTIPLO MENSAL
- COD105 - OBRA / SERVIÇO - Extemporâneo - Res. Nº 55
- COD109 - OBRA / SERVIÇO - DERIVADO (ART)
- COD110 - CARGO ou FUNÇÃO - DERIVADO (ART)

Sistema de Informação dos Conselhos
CRT 01 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região
Endereço: Setor QUADRA QS 1 RUA 1000 - Brasília/DF - 71950-770
E-mail: atendimento@cert01.gov.br

Escritório Led Office, Águas Claras, Brasília/DF - 71950-770

4º PASSO:

Compreensão das Atribuições do Profissional

Importante observar as atribuições que competem ao profissional que irá preencher o TRT, de acordo com as resoluções vigentes, para que o mesmo não extrapole suas atribuições. Ao clicar em “Li e Compreendi”, o profissional declara a ciência no preenchimento dos serviços.

O profissional deve estudar e compreender minuciosamente as resoluções vigentes do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), para garantir que as atribuições que competem a ele estejam de acordo com as atividades que serão descritas no TRT.

Atenção!

Caro Profissional,

Ao preencher o campo onde você declara as atividades técnicas que irá desenvolver, é importante que elas sejam compatíveis com as que você selecionou e adicionou através da lista de códigos de serviços.

Observe, também, a compatibilidade dos serviços declarados com as suas atribuições profissionais. Seu TRT poderá não ser aceito caso extrapole suas atribuições.

Na dúvida, consulte o decreto [90.922/85](#) e a [Lei 5524/68](#).

Atenciosamente,
CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Li e Compreendi para seguir em frente

Cancelar

As resoluções estão descritas no Portal de Transparência do CFT através do site:

<https://cft-br.implanta.net.br/portalTransparencia>

5° PASSO:

O profissional deve escolher a forma de registro:

INICIAL: Quando for a primeira vez preenchido

SUBSTITUIÇÃO: Para substituir qualquer TRT emitido por profissional técnico industrial no SINCETI, após o pagamento da taxa. Para o TRT Derivado não poderá ser feito TRT de Substituição (*Resolução Nº 162, de 27 de abril de 2020*)

TRT de Obra/Serviço

Informações

 Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo CFT/CRT.

FORMA DE REGISTRO

Forma de Registro: *

- INICIAL
- SUBSTITUIÇÃO

Sistema de Informação dos Conselhos dos Técnicos Industriais
 CRT 01 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01
 Endereço: Setor QUADRA QS 1 RUA 210 LOTE 34 E, 36 TORRE 2 SALA1604 A 1612 COND LED, 36, Edifício Led Office, Águas Claras, Brasília/DF - 71950-770
 E-mail: atendimentoof@crt01.gov.br

5° PASSO:

O Profissional deve escolher qual o nível da sua participação:

Participação: *

Empresa Contratada:

Finalidade: *

Observação: *

CO-AUTOR: Esta designação indica que uma atividade técnica, definida como intelectual e abrangida por um contrato único, é realizada em conjunto por profissionais de igual competência, deve se vincular o TRT já existente.

Participação: *

TRT Principal

PESQUISAR

Número:

CO-RESPONSÁVEL: Esta designação indica que uma atividade técnica, abrangida por um contrato único, é de responsabilidade conjunta por profissionais de igual competência, deve se vincular ao TRT já existente.

Participação: * **CO-RESPONSÁVEL** ▼

TRT Principal

PESQUISAR

Número:

EQUIPE: Representa uma variedade de atividades complementares abrangidas por um único contrato, sendo executadas de forma conjunta por profissionais com competências distintas. O profissional que inicia a emissão do TRT possibilitará a conexão do TRT de outro membro da EQUIPE.

Participação: * **EQUIPE** ▼

TRT Principal

PESQUISAR

Número:

INDIVIDUAL: Indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida por um único profissional.

Participação: * **INDIVIDUAL** ▼

6° PASSO: Após o profissional definir a “**Participação**”, caso seja responsável técnico por empresa registrada no SINCETI, indicar a mesma.

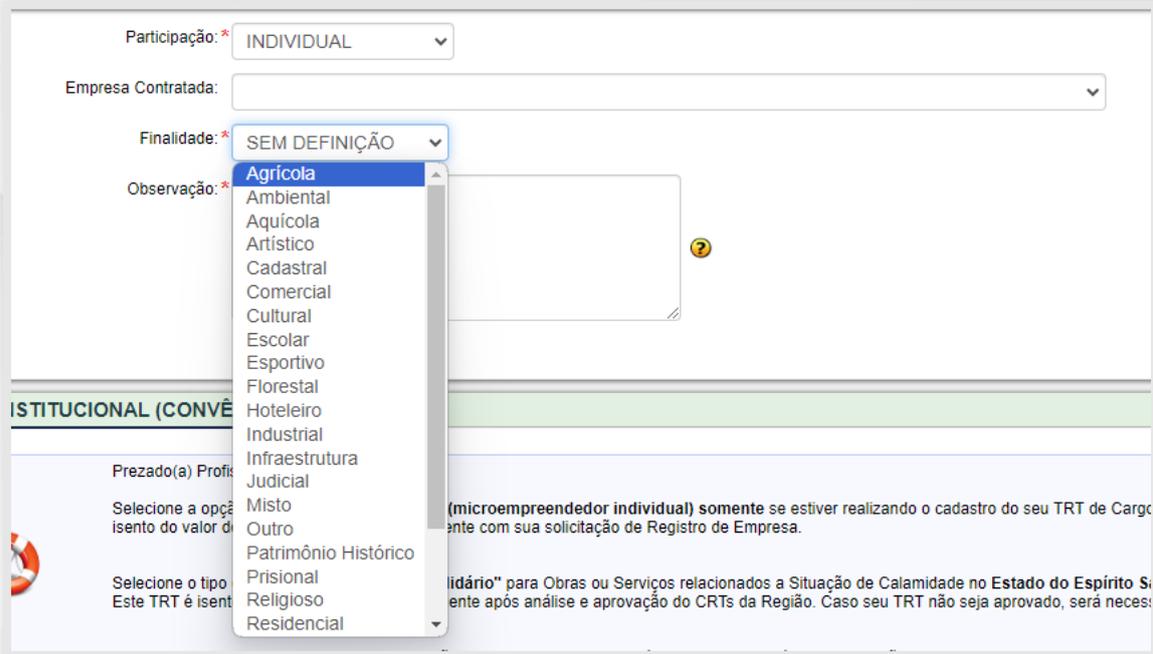
Participação: * **INDIVIDUAL** ▼

Empresa Contratada:

Finalidade: * **SEM DEFINIÇÃO** ▼

Observação: *

7º PASSO: Definida a “Participação, Empresa Contratada”, o próximo passo é definir a finalidade da Obra/Serviço.



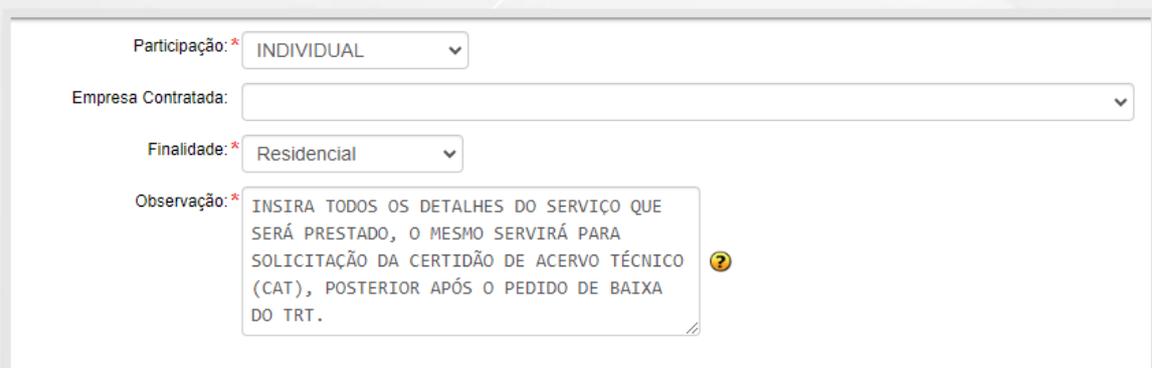
The screenshot shows a web form with the following fields and values:

- Participação: * INDIVIDUAL
- Empresa Contratada: [Empty dropdown]
- Finalidade: * SEM DEFINIÇÃO (dropdown menu is open, showing options: Agrícola, Ambiental, Aquícola, Artístico, Cadastral, Comercial, Cultural, Escolar, Esportivo, Florestal, Hoteleiro, Industrial, Infraestrutura, Judicial, Misto, Outro, Patrimônio Histórico, Prisional, Religioso, Residencial)
- Observação: * [Empty text area]

Below the form, there is a section titled "INSTITUCIONAL (CONVÊNIO)" with a red lifebuoy icon. It contains text about selecting options for tax exemption and the type of TRT (Tributo de Renda de Trabalho) to be used.

8º PASSO: No campo “Observação”, o profissional deve inserir todos os detalhes do serviço que será realizado.

Obs: É imprescindível que o profissional insira o máximo possível de detalhes da Obra/Serviço que será realizada, caso o profissional emita uma nota fiscal dos serviços, a mesma deve estar compatível com o TRT, para posterior solicitação da Certidão de Acervo Técnico (CAT).



The screenshot shows the same web form as above, but with the following changes:

- Finalidade: * Residencial
- Observação: * INSIRA TODOS OS DETALHES DO SERVIÇO QUE SERÁ PRESTADO, O MESMO SERVIRÁ PARA SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), POSTERIOR APÓS O PEDIDO DE BAIXA DO TRT.

9º PASSO:

AÇÃO INSTITUCIONAL (CONVÊNIO)

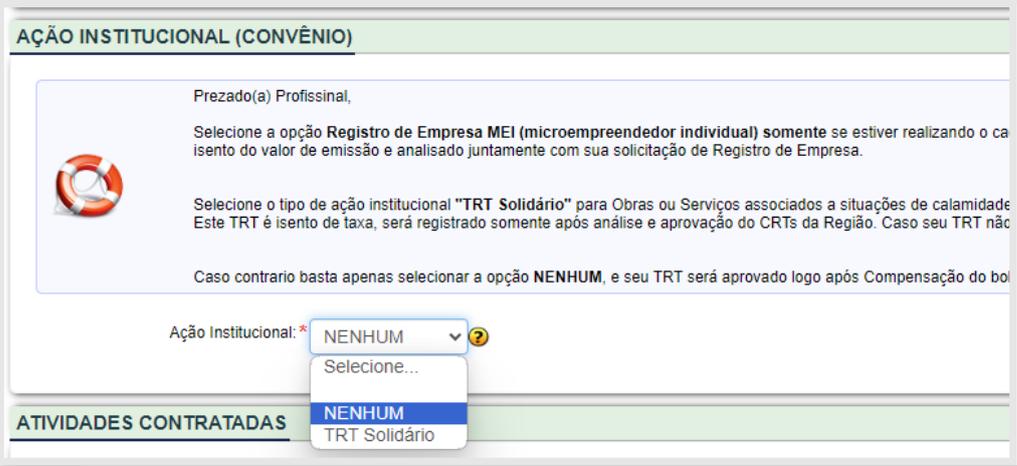
PARA REGISTRO DE MEI

Somente para emissão do TRT de Cargo e Função.

PARA EMISSÃO DO TRT SOLIDÁRIO

Selecione o tipo de ação institucional "TRT Solidário" para Obras ou Serviços relacionados a Situação de Calamidade no Estado do Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro. Este TRT é isento de taxa, será registrado somente após análise e aprovação do CRTs da Região. Caso seu TRT não seja aprovado, será necessário realizar o cadastro de um novo TRT informando **NENHUM** na opção de ação institucional.

Caso contrário basta apenas selecionar a opção **NENHUM**, e seu TRT será aprovado logo após Compensação do boleto.



AÇÃO INSTITUCIONAL (CONVÊNIO)

Prezado(a) Profissional,

Selecione a opção **Registro de Empresa MEI (microempreendedor individual)** somente se estiver realizando o cadastro isento do valor de emissão e analisado juntamente com sua solicitação de Registro de Empresa.

Selecione o tipo de ação institucional "TRT Solidário" para Obras ou Serviços associados a situações de calamidade. Este TRT é isento de taxa, será registrado somente após análise e aprovação do CRTs da Região. Caso seu TRT não seja aprovado, será necessário realizar o cadastro de um novo TRT informando **NENHUM** na opção de ação institucional.

Caso contrário basta apenas selecionar a opção **NENHUM**, e seu TRT será aprovado logo após Compensação do boleto.

Ação Institucional: * **NENHUM** ?

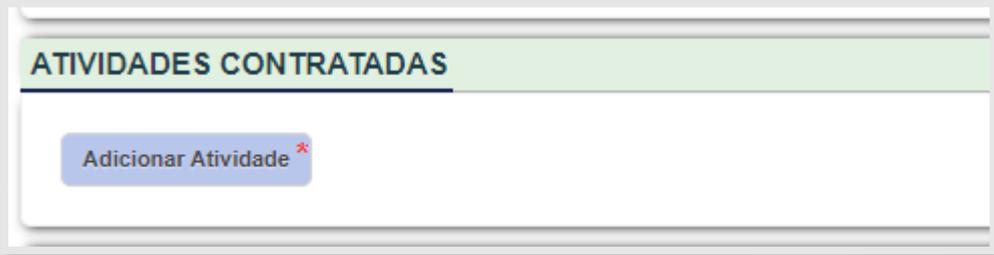
Selecione...

NENHUM

TRT Solidário

ATIVIDADES CONTRATADAS

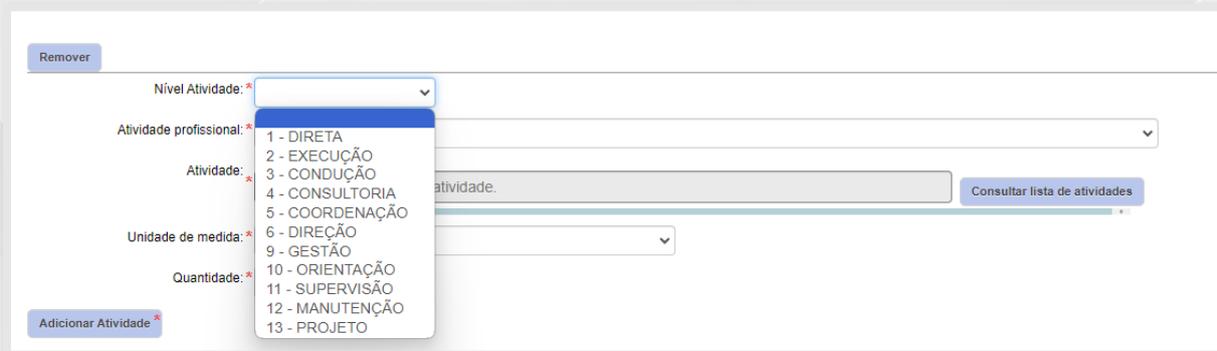
10º PASSO: No próximo passo, o profissional deve inserir as “**ATIVIDADES CONTRATADAS**” (clique em Adicionar Atividades).



ATIVIDADES CONTRATADAS

Adicionar Atividade *

Escolha o “Nível Atividade”.



Remover

Nível Atividade: *

Atividade profissional: *

Atividade: *

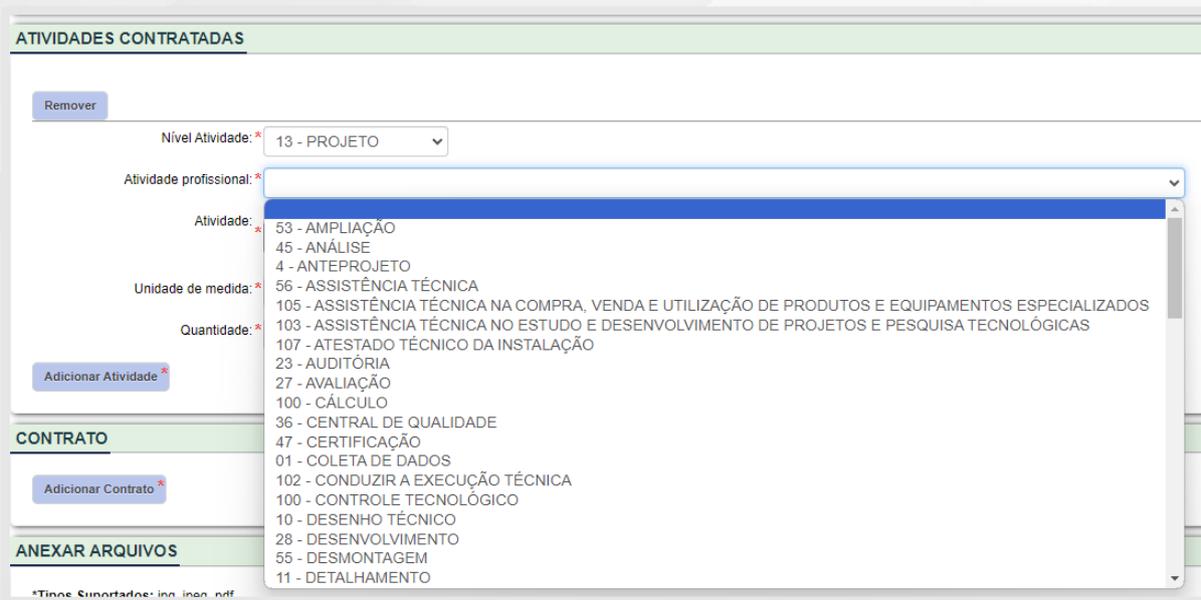
Unidade de medida: *

Quantidade: *

Adicionar Atividade *

Consultar lista de atividades

Escolha a “Atividade Profissional” a ser realizada.



ATIVIDADES CONTRATADAS

Remover

Nível Atividade: * 13 - PROJETO

Atividade profissional: *

Atividade: *

Unidade de medida: *

Quantidade: *

Adicionar Atividade *

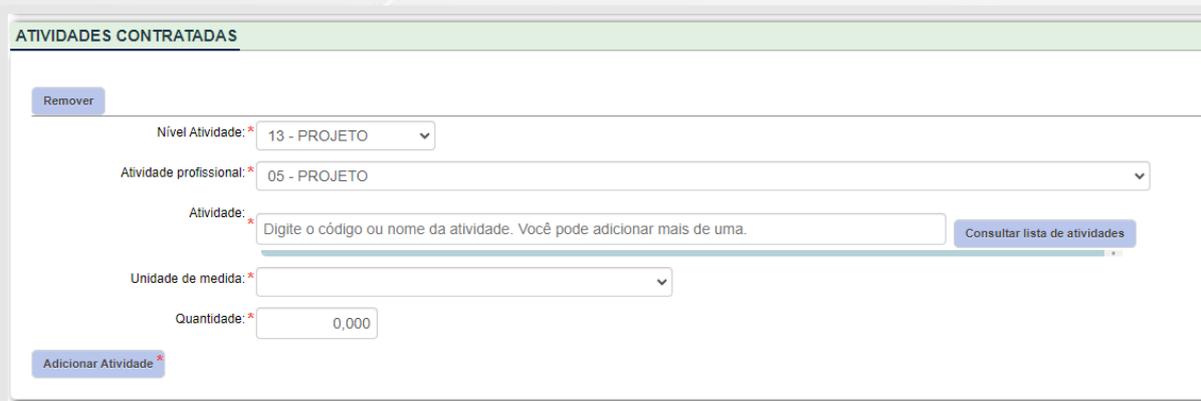
CONTRATO

Adicionar Contrato *

ANEXAR ARQUIVOS

*Tipos Suportados: jpg, jpeg, pdf

Escolha a “Atividade” clicando em “Consultar lista de atividades”.



ATIVIDADES CONTRATADAS

Remover

Nível Atividade: * 13 - PROJETO

Atividade profissional: * 05 - PROJETO

Atividade: *

Unidade de medida: *

Quantidade: * 0,000

Adicionar Atividade *

Consultar lista de atividades

Após clicar em “**Consultar lista de atividades**”, escolha o código das atividades de acordo com as atribuições técnicas de sua especialidade.

Selecione Uma Opção

LISTA

Mostrar todos | Esconder todos

- 02 - CFT
 - 4000 - OBRA E SERVIÇOS - NAVAL
 - 0001 - OBRAS E SERVIÇOS - AERONÁUTICA
 - 0955 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL
 - 1666 - OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA
 - 5100 - OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO
 - 6000 - OBRAS E SERVIÇOS - METROLOGIA
 - 2837 - OBRAS E SERVIÇOS - QUÍMICA

Clicando no botão de +, os subitens da atividade escolhida irão aparecer, assim podendo o profissional inserir sua atividade desejada em conformidade com suas atribuições.

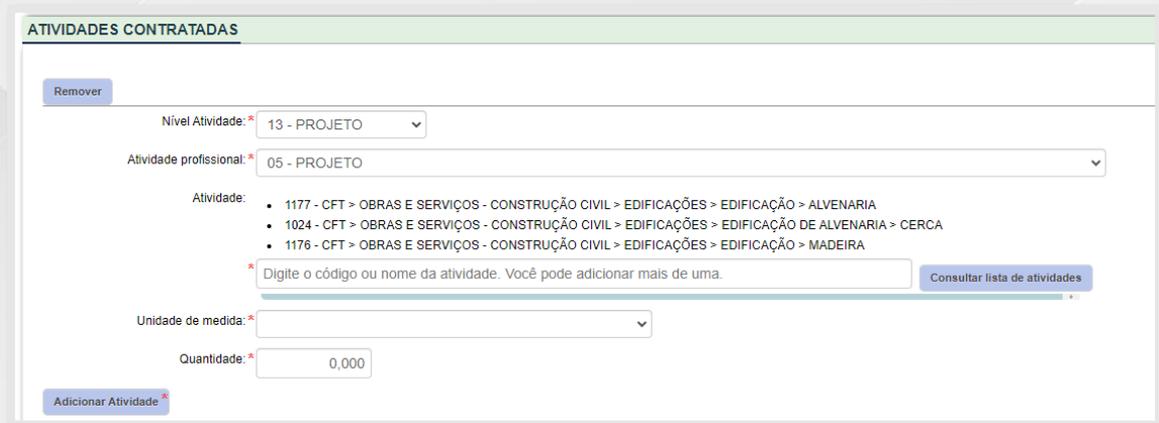
LISTA

Mostrar todos | Esconder todos

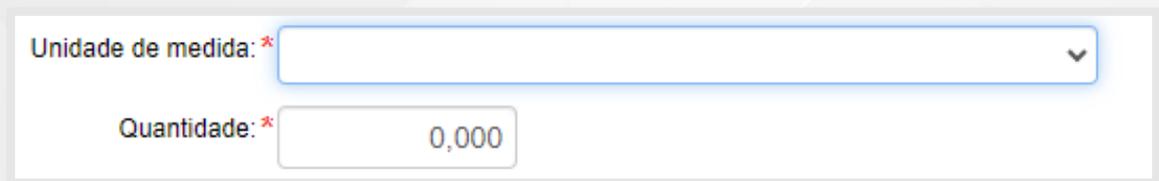
- 02 - CFT
 - 4000 - OBRA E SERVIÇOS - NAVAL
 - 0001 - OBRAS E SERVIÇOS - AERONÁUTICA
 - 0955 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL
 - A0824 - Avaliação de Custo de Obra
 - 1301 - CONFORTO AMBIENTAL
 - 0987 - EDIFICAÇÕES
 - 1190 - GEOTECNIA
 - 5013 - IMÓVEL URBANO
 - 1425 - INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA E INDUSTRIAL (DIQUES, PORTA-BATÉIS, PLATAFORMAS OCEÂNICAS, CONSTRUÇÃO NAVAL)
 - 1443 - INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL
 - A0209 - INSTALACOES URBANAS - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 - 3194 - LOCAÇÃO
 - 1326 - MATERIAIS
 - 3205 - METROLOGIA
 - 3087 - PINTURA
 - 3161 - RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA EM EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA.
 - 1491 - SANEAMENTO
 - 1239 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS
 - 1252 - SISTEMAS ESTRUTURAIS
 - 1666 - OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA
 - 5100 - OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO
 - 6000 - OBRAS E SERVIÇOS - METROLOGIA
 - 2837 - OBRAS E SERVIÇOS - QUÍMICA

É importante enfatizar que dentro da **“Atividade”**, é possível inserir mais de um tipo de serviço compatível com o **“Nível Atividade”**.

Caso a **“Atividade”** inserida não seja compatível com o **“Nível Atividade”** é possível **“Adicionar Atividade”**.



Escolha a **“Unidade de Medida”** e insira a **“Quantidade”**.



Ex: Uma obra de 72,55m², logo o profissional irá escolher a **“Unidade de Medida”** m² - Metro Quadrado



Obs: *Este é somente um exemplo de preenchimento, cada profissional deve ficar atento as suas atribuições em conformidade com as resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).*

11º PASSO: Inserir os dados do Contrato, clique em “Adicionar Contrato”

CONTRATO

Adicionar Contrato *

CONTRATO

Remover

 Para informar um contratante estrangeiro, escolha uma das opções: Contratante Pessoa Física estrangeiro (sem a necessidade de informar o número de CPF/CNPJ, permitindo também, cadastrar o nome do contratante estrangeiro)

Contratante: * Contratante Pessoa Física Contratante Pessoa Física (Nome)
 Contratante Pessoa Jurídica Contratante Pessoa Jurídica (Nome)

INTERESSADO

 Por favor, escolha um interessado.

Proprietário: * Proprietário Pessoa Física Proprietário Pessoa Física (Nome)
 Proprietário Pessoa Jurídica Proprietário Pessoa Jurídica (Nome) Aproveita Dados do Contratante

INTERESSADO

 Por favor, escolha um interessado.

Número do Contrato: ?

Celebrado em: 31 ?

Início da Obra/Serviço: * 31

Previsão de Término: * 31

Valor da Obra/Serviço: *

Caso seja o primeiro serviço a ser realizado com o contratante, será necessário realizar o cadastro, para isso, clique no botão verde e realize o cadastro. Nos próximos contratos, não será necessário refazer esse cadastro.

 Para informar um contratante estrangeiro, escolha uma das opções: Contratante Pessoa Física estrangeiro (sem a necessidade de informar o número de CPF/CNPJ, permitindo também, cadastrar o nome do contratante estrangeiro)

Contratante: * Contratante Pessoa Física Contratante Pessoa Física (Nome)
 Contratante Pessoa Jurídica Contratante Pessoa Jurídica (Nome)

INTERESSADO

CPF: *

Insira os dados do Contratante no SINCETI

Cadastrar Contratante Pessoa Física

TIPO DE CONTRATANTE

Nacional Estrangeiro
 Tipo: Pessoa Física

DADOS PESSOAIS

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
 Nome:
 Sexo: Selecione...
 Email:

ENDEREÇO(S)

País: Brasil
 CEP: Preencher endereço a partir do CEP
 Tipo Logradouro:

Para a inserção do Proprietário, realize o mesmo procedimento. Caso o Contratante e Proprietário sejam o mesmo, utilize o campo **“Aproveitar dados do Contratante”**.


 Para informar um contratante estrangeiro, escolha uma das opções: Contratante Pessoa Física estrangeiro (sem a necessidade de informar o número de CPF/CNPJ, permitindo também, c

Contratante: * Contratante Pessoa Física Contratante Pessoa Física (Nome)
 Contratante Pessoa Jurídica Contratante Pessoa Jurídica (Nome)

INTERESSADO

CPF: * XXX.XXX.XXX-XX

Resultado:

Nome: TESTE

CPF:

Tipo: Pessoa física

RUA

[Ver todos os dados](#)

Proprietário: * Proprietário Pessoa Física Proprietário Pessoa Física (Nome)
 Proprietário Pessoa Jurídica Proprietário Pessoa Jurídica (Nome) Aproveita Dados do Contratante

INTERESSADO

CPF: * XXX.XXX.XXX-XX

Resultado:

Nome: TESTE

CPF:

Tipo: Pessoa física

RUA

[Ver todos os dados](#)

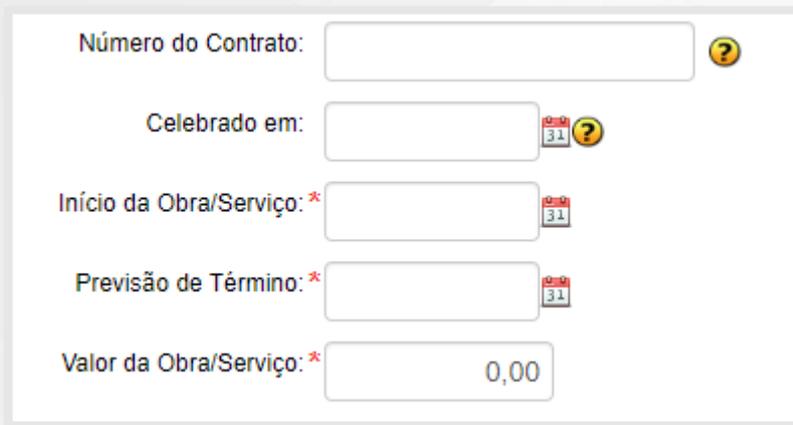
Observe os campos obrigatórios *.

Não obrigatório:

- **Número do Contrato**
- **Celebrado em**

Obrigatório:

- **Início da Obra/Serviço**
Obs: *O início da obra não pode ser anterior a emissão do TRT*
- **Previsão de Término**
Obs: *Fique atento ao término da obra para posterior baixa do TRT*
- **Valor da Obra/Serviço**
Obs: *Insira o valor real do serviço, em caso de baixa do TRT e solicitação da Certidão de Acervo Técnico, o mesmo deve ser compatível com a nota fiscal ou comprovação do término do serviço após a baixa.*



Número do Contrato: ?

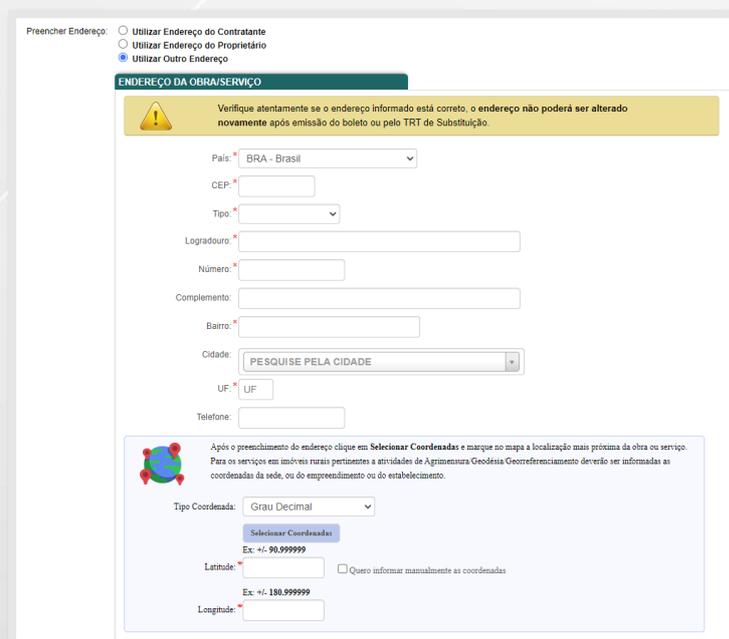
Celebrado em: 31 ?

Início da Obra/Serviço: * 31

Previsão de Término: * 31

Valor da Obra/Serviço: *

Insira o Endereço da Obra /Serviço, se o endereço for o mesmo do **Contratante** ou **Proprietário** pode se utilizar a opção, não esqueça de inserir a Latitude e Longitude da localização da obra/serviço, caso o SINCETI não insira automaticamente é possível inserir manualmente.



Preencher Endereço: Utilizar Endereço do Contratante
 Utilizar Endereço do Proprietário
 Utilizar Outro Endereço

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

Verifique atentamente se o endereço informado está correto, o endereço não poderá ser alterado novamente após emissão do boleto ou pelo TRT de Substituição.

País:

CEP:

Tipo:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

Após o preenchimento do endereço clique em **Selecionar Coordenadas** e marque no mapa a localização mais próxima da obra ou serviço. Para os serviços em imóveis rurais pertinentes a atividades de Agrimensura Geodésia Georeferenciamento deverão ser informadas as coordenadas da sede, ou do empreendimento ou do estabelecimento.

Tipo Coordenada:

Ex: +/- 90.999999

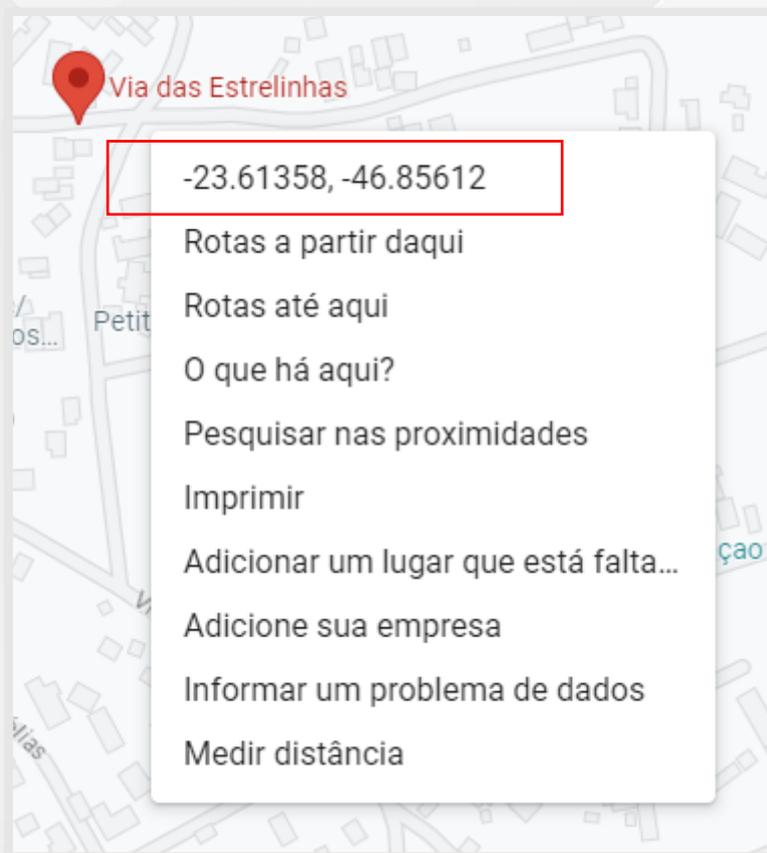
Latitude: Quero informar manualmente as coordenadas

Ex: +/- 180.999999

Longitude:

ONDE ENCONTRAR AS COORDENADAS NO GOOGLE MAPS?

Insira o endereço no Google Maps, no alfinete da localização vermelho, clique com o botão direito no mouse.



12º PASSO: É possível anexar no TRT arquivos, como contratos, notas fiscais, recibos, imagens, ou qualquer arquivo que o profissional julgar necessário. Essa ação não é um requisito obrigatório para emissão do TRT de Obra/Serviço.

ANEXAR ARQUIVOS

*Tipos Suportados: jpg, jpeg, pdf
*Tamanho máximo do arquivo: 10MB

Adicionar

13º PASSO: Para finalizar o preenchimento do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), faça a validação por meio dos caracteres informados pelo SINCETI.

VALIDAÇÃO



Por favor, repita os
caracteres: *

+ Cadastrar

Sucesso!

O procedimento foi realizado.

Prosseguir

COMO EMITIR O BOLETO E GERAR O TRT?

14º PASSO: Neste passo, antes de gerar o boleto, o profissional deve verificar se todos os dados do TRT estão corretos, basta clicar em **“Imprimir Rascunho do TRT”** e analisar.

Informações
Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo CFT/CRT.

Aguardando pagamento
O documento de TRT será válido após compensação do pagamento.
Conforme o artigo 17, da Lei 13.639: "Não será efetuado Termo de Responsabilidade Técnica sem o prévio recolhimento da taxa do Termo de Responsabilidade Técnica pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável."
artigo 4, § 1º, da resolução 55: "O início da atividade profissional sem o recolhimento do valor do TRT ensejará as sanções legais cabíveis".
Infração conforme art. 35, IV, da resolução 45 - técnico industrial com registro no CRT regular exercendo atividade fiscalizada sem ter feito o devido TRT.

[Alterar](#) [Emitir Boleto](#) [Imprimir Rascunho do TRT](#) [Gravar em arquivo](#) [Usar como modelo](#)

Caso o TRT esteja com dados incompatíveis, clique em **“Alterar”** para corrigir antes da emissão do boleto.



15º PASSO: Se todos os dados estiverem em conformidade, agora está na hora da emissão do boleto. Clique em **“Emitir Boleto”**.

Informações
Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo CFT/CRT.

Aguardando pagamento
O documento de TRT será válido após compensação do pagamento.
Conforme o artigo 17, da Lei 13.639: "Não será efetuado Termo de Responsabilidade Técnica sem o pagamento do TRT".
Conforme o artigo 4, § 1º, da resolução 55: "O início da atividade profissional sem o recolhimento do valor do TRT ensejará a sanção de multa e de suspensão de exercício profissional. A infração conforme art. 35, IV, da resolução 45 - técnico industrial com registro no CRT regular exercendo atividade profissional".

[Alterar](#) [Emitir Boleto](#) [Imprimir Rascunho do TRT](#) [Gravar em arquivo](#) [Usar como modelo](#)

Defina a parte pagadora. Observe que após adicionar e emitir o boleto, não será mais possível alterar o TRT.

Emissão de Boleto

ESCOLHA O SACADO

Informações
Após a geração do boleto não será mais possível alterar o TRT.
Caso o boleto não seja pago até o vencimento, esta TRT será cancelada e o profissional terá que emitir um novo TRT.

Sacado: Profissional: TESTE PROFISSIONAL
 Contratante: REGUA MCMEDIDA - C
 Proprietário: REGUA MCMEDIDA - C
 Outro

[Adicionar](#) [Cancelar](#)

ACOMPANHAMENTO DO TRT

Seu boleto foi gerado, basta clicar em **“Imprimir Boleto”**.

Informações
Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo CFT/CRT.

Aguardando pagamento
O documento de TRT será válido após compensação do pagamento.
Conforme o artigo 17, da Lei 13.639: "Não será efetuado Termo de Responsabilidade Técnica sem o prévio recolhimento do TRT".
Conforme o artigo 4, § 1º, da resolução 55: "O início da atividade profissional sem o recolhimento do valor do TRT ensejará a sanção de multa e de suspensão de exercício profissional. A infração conforme art. 35, IV, da resolução 45 - técnico industrial com registro no CRT regular exercendo atividade profissional".

[Detalhes do Boleto](#) [Imprimir Boleto](#) [Imprimir Rascunho do TRT](#) [Gravar em arquivo](#) [Usar como modelo](#)

Caso encontre alguma dificuldade, não hesite em entrar em contato com o CRT-01 pelo telefone 0800 427 5200.

Nossa equipe está pronta para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir. Com o seu TRT devidamente finalizado, você está pronto para desempenhar suas atividades com segurança e responsabilidade.